



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N° 04 /2015

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul
Protocolo Recebimento nº 04/2015
Recebido em 12/01/2015 às 11 H48 min
Servidor Marta Nunes

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A REALIZAR
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
DE NUTRICIONISTA.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um/uma) Nutricionista.

Art. 2.º O período da contratação será de 03 (três) meses.

Art. 3.º A carga horária e as atribuições, bem como a remuneração a ser atribuída ao contratado (a) serão equivalentes ao Nível Inicial previsto para o cargo na Lei Municipal 1103/201, que estabelece o Plano de Carreira do Servidor Público Municipal.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

09 DE JANEIRO DE 2015.


ELMO IVO SCHMENGLER

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

no máximo noventa dias, para a garantia do adequado fornecimento da merenda escolar.

Considerando a importância da agilização neste processo de contratação, solicitamos que a matéria mereça tramitação em regime de urgência especial, e contando com a compreensão dos nobres Senhores Vereadores, esperamos a aprovação.



ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul, 09 de janeiro de 2015.

À

Câmara Municipal de Vereadores

Senhora Presidente e Senhor (a)s Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação dos integrantes dessa Câmara de Vereadores trata da contratação emergencial e temporária de 01 (um (a)) nutricionista para desempenhar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A contratação emergencial e temporária justifica-se pelo término do período de contratação da Nutricionista em exercício, previsto para 12 de Janeiro do corrente ano, bem como pela necessidade legal de acompanhamento, por parte de profissional habilitado, de todo o processo relativo à merenda escolar, bem como do encaminhamento de documentação junto aos órgãos federais e estaduais e ainda, da realização do planejamento deste setor relacionado ao ano letivo em curso.

Ainda em agosto do ano passado, a Administração Municipal iniciou o processo de contratação de empresa especializada na realização de concurso público. Optou-se pela modalidade de pregão presencial, exigindo-se das interessadas participantes a comprovação da realização de no mínimo 100 concursos públicos com mais de 500 inscritos e a oferta de site para inscrições pela internet entre outros requisitos.





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Em 12 de setembro, foram recebidas as propostas e realizado o pregão partindo da melhor proposta inicial de R\$ 31.800,00, e a realização de 70 rodas de lances ao valor final de R\$ 24.400,00 com a empresa PIASCON - Sociedade PI de Assessoria e Consultoria Ltda da cidade de Pelotas. A outra empresa participante do pregão foi a OBJETIVA Concursos Ltda. Em 18 de setembro foi procedida a assinatura do contrato, estipulando um prazo de 100 (cem) dias para a finalização do concurso público, que seria no mês janeiro de 2015.

Infelizmente, durante a parte final das definições acerca da abertura do edital, surgiram as notícias na imprensa em relação aos diversos problemas ocorridos na execução do concurso público na cidade de Cachoeira do Sul, também realizado pela PIASCON.

Após visita e contato com integrantes da Administração Municipal de Cachoeira do Sul, e com a confirmação da anulação daquele concurso público, decidiu-se pela rescisão do contrato existente entre Paraíso do Sul e a PIASCON, visando assegurar a credibilidade do concurso e o interesse público.

Em 27 de novembro, seguindo as determinações da legislação, convocou-se a segunda colocada da licitação, a OBJETIVA, e mediante a aceitação desta firmou-se novo contrato, com os mesmos valores iniciais do contrato da PIASCON, e após a verificação de novas necessidades acrescentaram-se mais cinco cargos/provas com um acréscimo de R\$ 5.260,00.

Mas deste processo todo, resulta-se impossível nomeação de aprovados como no caso a nutricionista para o início do ano letivo, definido para a data de 02 de março, e portanto, torna-se necessária a contratação temporária.

